



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 de JUNHO 2016.

Institui e disciplina a Política de Informação de Segurança do IPREM.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de Julho de 2005,

CONSIDERANDO que a segurança da informação é de extrema importância para todos que estão ligados de alguma forma ao IPREM, pois afeta diretamente todos os atos e serviços do Instituto, tornando-se necessária a proteção dos chamados ativos de informação.

CONSIDERANDO que a segurança está relacionada à necessidade de proteção contra o acesso ou manipulação intencional ou não de informações confidenciais por elementos não autorizados e a utilização não autorizada do computador ou seus dispositivos periféricos.

CONSIDERANDO que a segurança é um requisito essencial para o funcionamento confiável e robusto dos sistemas de informação, havendo crescente dependência do uso da informática em todos os setores da atividade humana, aliada à facilidade de acesso aos sistemas de informação através da Internet, trouxe à tona muitos problemas e desafios para a operação segura desses sistemas,

DECIDE:

Art. 1º - A Política de Segurança tem como objetivo estruturar, elaborar, administrar e manter uma política de segurança da informação, por intermédio da utilização dos ativos e recursos de informática do IPREM de Mogi das Cruzes e pelo desenvolvimento do comportamento ético e profissional de seus usuários, sem prejuízo da observância do Decreto Municipal 8.188 de 26 de novembro de 2007.



IPREM

*Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP*

Parágrafo único. Essa Resolução aplica-se à informação em qualquer meio ou suporte e destina-se aos seguintes usuários: servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados ativos e inativos, dependentes e pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação com o IPREM de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Essa Política de Segurança norteará a implementação de medidas de proteção de dados que deverão ser aplicadas a toda e qualquer informação, com vistas ao resguardo da imagem e das finalidades institucionais do IPREM de Mogi das Cruzes. As normativas devem ser lidas, entendidas e seguidas em todos os níveis hierárquicos para que a informação tenha o grau de confidencialidade, integridade e segurança exigidos.

Parágrafo único. A política de Segurança foi organizada com o objetivo de atender aos seguintes critérios de segurança:

I Estrutura Física: Relacionada à segurança dos ativos computacionais, instalações relacionadas aos equipamentos;

II Estrutura Lógica: Relacionada a toda e qualquer informação em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;

III Recursos Humanos: Relacionada à educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas.

Art. 3º Toda informação produzida ou recebida derivada da atividade profissional pelos usuários pertence ao IPREM de Mogi das Cruzes. As exceções deverão ser explícitas e formalizadas previamente em documento entre as partes envolvidas.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

Art. 4º Os equipamentos de informática, comunicação, sistemas, correio eletrônico, internet, extranet e informações deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades de interesse do IPREM de Mogi das Cruzes, sendo vedado:

- I. O acesso a sites não confiáveis, impróprios, “salas de bate papo”.
- II. O uso e a instalação de jogos ou o download de arquivos que comprometem o tráfego da rede (vídeos, músicas, etc) para fins particulares;
- III. O acesso, armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual ou preconceituoso;
- IV. A retirada de equipamentos eletrônicos ou arquivos físicos da sede do IPREM de Mogi das Cruzes sem a autorização da autoridade competente.

Art. 5º Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o IPREM de Mogi das Cruzes, sem a autorização da autoridade competente

Art. 6º Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Instituto, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 7º Esta Política de Segurança poderá ser revista e atualizada periodicamente sempre que algum evento relevante motive sua revisão.

Art. 8º O IPREM de Mogi das Cruzes, adotará as providências necessárias no sentido de garantir:



IPREM

*Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP*

- I. Que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Instituto e não comprometam a segurança das informações produzidas;
- II. Seja feito backup das informações armazenadas nos computadores de forma periódica.

Art. 9º O IPREM de Mogi das Cruzes exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

§1º O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade sobre essa Política de Segurança deverá comunicar, imediatamente a autoridade competente do IPREM de Mogi das Cruzes.

§2º O descumprimento dos requisitos previstos nesta Política de Segurança sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis previstos na legislação municipal.

Art. 10 O IPREM de Mogi das Cruzes realizará sempre que julgar necessário ações preventivas e educativas visando garantir a aplicação desta Política de Segurança.

Art. 11 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Diretor Superintendente

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, 22 de junho de 2016.